

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 - FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - FMS

PREÂMBULO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2024 - FMS
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:

Data/Hora: **27/06/2024 às 09 horas**

Endereço: Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 6º, Lei 14.133/2021. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79, Lei 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

Edital disponível no site: <https://penha.atende.net/cidadao>

Telefone: (047) 3345-0200

E-mail: licitacao@penha.sc.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 460, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, por intermédio de sua secretária, **torna público** a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133 e todas as suas alterações, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em saúde auditiva, realização de exames auditivos e fornecimento de aparelhos auditivos para atender o Município de Penha/SC.

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para a **“FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM SAÚDE AUDITIVA, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDITIVOS E FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PENHA/SC, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.”**

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório se fundamenta nos arts. 6º, XLIII e 79, I, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4214/2024 e pelas normas contidas neste Edital.

Art. 6º, Lei 14.133/2021. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79, Lei 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 A Prefeitura pagará os valores definidos no Termo de referência, apenso ao Processo Licitatório.

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA

4.1 O credenciamento ocorrerá a partir do dia **27/06/2024 até o dia 26/06/2025**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

4.2 O horário de atendimento aos interessados será das 07h às 13h, no departamento Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Av. Antonio J. Tavares, 194, Sala 22, Centro, Penha-SC.

4.3. Datas das verificações das documentações apresentadas: as verificações ocorrerão sempre no primeiro dia útil do mês, sendo lavrada ata dessas reuniões e a publicação dos credenciados no site do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.4. Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

4.5 O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.7. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidos a participar do Credenciamento, as Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços no Município de Penha/SC.

5.2. Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a) declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) constituídas na forma de consórcio.

6. DO ENVELOPE

6.1. Os documentos necessários ao credenciamento serão disponibilizados em um envelope, e entregues à Prefeitura Municipal de Penha/SC da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO

DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

6.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.3 A Comissão de Agentes de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente não credenciado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados. (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

7.1.2 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

7.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios e capacidade técnica e física para cumprimento do objeto, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.5 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.6 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

7.1.7 Declaração de parentesco, conforme Anexo VII;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

7.2.3 – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Apresentar Certidão de registro da empresa proponente junto ao respectivo conselho de classe, em sua área de jurisdição, com seu respectivo prazo de validade em dia;

7.4.2 Atestado(s) ou Declaração fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.4.3. Declaração de que disponibilizará profissionais necessários à perfeita e completa execução do objeto licitado;

7.4.5 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;

7.4.6. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

7.5. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;
- c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- d) Publicação do resultado no site do município e no PNCP.

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Agentes de Contratação e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de protocoladas.

9.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Agentes de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de três dias úteis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado e homologado às empresas credenciadas.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2. Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo II.

11.3. Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Termo de Referência (anexo I), e de acordo com a tabela SUS/SIGTAP – <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>;

12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato;

12.3. Para fazer jus ao pagamento, o CREDENCIADO deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado e conforme os dados constantes na Ordem de Compra enviada pela Secretaria Municipal de Saúde contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, não se admitindo notas fiscais/faturas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz; no documento fiscal deverá ser informado o local da prestação do serviço. Sendo o serviço prestado no Município de Penha o mesmo deverá ser destacado como ISS retido na fonte;

12.4. Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empreendedor), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federais), CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipais).

13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1 – No que diz respeito ao prazo para entrega dos aparelhos, consigna-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após aprovação para adaptação.

13.2. Os exames serão realizados de acordo com a demanda existente no Município de Penha/SC, com as solicitações e agendamentos encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 – Os interessados em participar do presente credenciamento deverão prestar atendimento no Município de Penha/SC.

13.4 – Os exames serão realizados no Município de Penha/SC, conforme previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde; As empresas contratadas deverão trazer seus equipamentos para o local de atendimento e disponibilizar-se para a realização dos exames junto ao profissional qualificado.

13.5 – No fornecimento de aparelhos auditivos, estão inclusas as consultas mensais para manutenção e regulação do aparelho, sem geração de ônus extra para a contratante.

13.6. Os valores têm como referência a tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos.

13.7 – AMOSTRAS

13.1.1 Em Relação aos itens 6, 7, 8 e 9, as empresas credenciadas deverão apresentar juntamente com a habilitação, a entrega dos AASI, a título gratuito em caráter de amostra, visando garantir a qualidade dos credenciados.

13.1.2 As empresas interessadas em participar do credenciamento dos itens 6, 7, 8 e 9, deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada modelo, sendo que a comprovação das especificações e demais características oferecidas deverão estar em perfeita conformidade com o requisitado no Edital e identificado na tabela.

13.1.3 O manual do AASI deverá ser entregue juntamente com a adaptação.

13.1.4 Os AASI deverão estar devidamente identificados com o número do item licitado e descritivo do fabricante; duas vias de recibo deverão ser entregues constando o descritivo e o item entregue. O recibo deverá ser assinado, uma cópia ficará com a credenciante e outra com a credenciada.

13.1.5 As amostras deverão estar identificadas com os seguintes dados: Inexigibilidade/Credenciamento nº 02/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.1.6 As amostras deverão conter em sua caixa e/ou cápsula a identificação do modelo do AASI (código do produto) e o número de série, os quais devem estar legíveis. A identificação do modelo do AASI (código) e número de série constantes na caixa deverão corresponder exatamente ao circuito que se encontra no interior do AASI.

13.1.7 A equipe técnica do SAE, após proceder à análise dos AASIs, emitirá o certificado de Homologação ou o Certificado de Rejeição da amostra apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, que será juntado ao processo constante no preâmbulo do presente Edital.

13.1.8 Após análise da documentação e AASI, a Comissão Permanente de Licitação publicará no Diário Oficial do Município a relação daquelas empresas consideradas habilitadas para a futura e eventual contratação.

13.1.9 É obrigatória a apresentação, juntamente com os modelos de AASI, cópia do certificado de registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto.

I. Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro de produto, nem cópias retiradas do site da ANVISA e para os itens que couberem, devem ser apresentados Certificados de Homologação da ANATEL.

14. DO RECURSO

14.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2024:

Código Reduzido: 218

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2059 – Atenção Especializada em Saúde

Vínculo: 150010020000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Subelemento: 33390395000000000000 – Serviços Médico-Hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Código Reduzido: 243

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2059 – Atenção Especializada em Saúde

Vínculo: 150010020000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Subelemento: 34490520800000000000 – Aparelhos, equip., utens. Médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares

15. DOS PRAZOS

15.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, que passará a contar a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

15.2 O prazo para a entrega dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual será de 30 (trinta) dias corridos.

15.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 São obrigações do Município:

- a) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- b) conferir e aprovar os serviços realizados;
- c) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- d) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- e) O município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução de contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, à contratada.

16.2 São obrigações das empresas contratadas:

- e) permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- g) comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

- h) aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- j) apresentar os funcionários responsáveis pelo serviço, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais;
- k) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da administração Pública Municipal
- l) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes impostos, contribuições previdenciárias e quais querem outras que forem devidas referente aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal
- m) recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato
- n) manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação disponível;
- o) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;
- p) justificar aos pacientes ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato, desde que solicitadas pelo paciente, devendo referida informação constar do relatório estatístico.
- q) garantir confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;
- r) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria enviando-lhe, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.
- s) O CREDENCIADO não poderá cobrar do Município de Penha, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços executados;
- t). O agendamento não deve passar de 10 dias, após a emissão da guia de autorização;

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

17.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

17.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

17.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

18. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

18.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

18.2 Pela instituição credenciada:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h na sede da Prefeitura Municipal ou através do site <https://penha.atende.net/cidadao>;

19.2 Compete ao município de Penha a gestão do contrato;

19.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.4 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na Lei 14.133/2021 e dos princípios gerais de Direito Público.

19.6. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Especificação dos valores e serviços

-Anexo III: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;

-Anexo IV: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

-Anexo V: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

-Anexo VI: Declaração de que não emprega menor;

-Anexo VII: Declaração negativa de relação familiar ou parentesco

-Anexo VIII: Minuta do contrato.

20. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha-SC.

Penha/SC, 11 de junho de 2024

Bárbara Juma Lugogo
Secretária Municipal de Saúde

Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em saúde auditiva, realização de exames auditivos e fornecimento de aparelhos auditivos para atender o Município de Penha/SC.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

Item	und	Especificação	Quant/mês	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	Exame de Imitanciometria. CÓDIGO SIGTAP 02.11.07.020-3	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
02	Serviço	Logaudiometria. CÓDIGO SIGTAP 02.11.07.021-1	30	R\$ 26,25	R\$ 787,50
03	Serviço	Exame Bera. CÓDIGO SIGTAP 02.11.05.011-3	34	R\$ 4,06	R\$ 138,04
04	Serviço	Teste de Orelhinha. CÓDIGO SIGTAP 02.11.07.042-4	30	R\$ 13,51	R\$ 405,30
05	Serviço	Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/Óssea) CÓDIGO SIGTAP 02.11.07.004-1	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
06	Unid	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retroauricular Tipo A. CÓDIGO SIGTAP 07.01.03.012-7	55	R\$ 525,00	R\$ 28.350,00
07	Unid	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retroauricular Tipo B. CÓDIGO SIGTAP 07.01.03.013-5	55	R\$ 700,00	R\$ 38.500,00
08	Unid	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retroauricular Tipo C. CÓDIGO SIGTAP 07.01.03.014-3	55	R\$ 1.100,00	R\$ 60.500,00
09	Unid	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL. CÓDIGO SIGTAP 07.01.03.032-1	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00

Valor total: R\$ 157.000,84

**Cadastramento de clínica especializada, pois não tem sala disponível para atendimento e instalações de aparelhos.*

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. CONSIDERANDO o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

2.2. CONSIDERANDO que a partir da Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete ao município e, supletivamente, ao estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

2.3. CONSIDERANDO, **RESOLUÇÃO CFFa nº 553, de 2 de outubro de 2019**, “Dispõe sobre a calibração e ajuste de equipamentos de avaliação audiológica e dá outras providências” **R E S O L V E:**

Art. 1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados. Parágrafo Único. Os equipamentos serão calibrados e ajustados, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.

Art. 2º Quando o fonoaudiólogo constatar alterações em seus equipamentos, a calibração e os ajustes necessários devem ser efetuados imediatamente, independentemente do disposto no artigo anterior

Art. 3º A integridade dos materiais como coxim (borracha) dos fones, olivas, plugues, cabos e demais acessórios deve ser garantida pelo fonoaudiólogo, a fim de não comprometer os resultados dos exames.

Art. 4º O certificado de calibração e ajuste deve estar disponível quando solicitado e conter as seguintes informações:

- I** Nome e endereço do laboratório que realizou os procedimentos;
- II** Número do certificado;
- III** Data da realização da calibração e do ajuste;
- IV** Identificação e endereço do solicitante;

- V** Identificação do equipamento calibrado/ajustado, discriminando: marca, modelo, número de série e acessórios;
- VI** Identificação dos equipamentos padrões utilizados na calibração e nos ajustes do equipamento calibrado, inclusive dos adaptadores, discriminando: fabricante, modelo, número de série e dados de calibração (data e local);
- VII** Identificação e assinatura do técnico executor da calibração e do responsável pelo laboratório;
- VIII** Condições ambientais na ocasião em que a calibração foi realizada: temperatura e umidade;
- IX** Características verificadas na calibração e ajustes realizados;
- X** Frequências dos sinais de teste;
- XI** Níveis de pressão sonora produzidos pelos fones em um acoplador acústico ou ouvido artificial;
- XII** Níveis de força vibratória produzidas pelos vibradores ósseos em um acoplador mecânico;
- XIII** Níveis de ruído mascarante;
- XIV** A norma de referência utilizada, seus valores por frequência e a conformidade ou não dos resultados com a norma.

Art. 5º A calibração e os ajustes devem ser efetuados por empresas/laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou que tenham seus equipamentos padrões calibrados anualmente no INMETRO ou por laboratórios acreditados (RBC).

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 7º Fica revogada a **Resolução CFFa nº 365**, de 30 de março de 2009 e outros dispositivos em contrário.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Conforme tabela apresentada – Tabela I.

3.2 Valores de acordo com a tabela SUS/SIGTAP – <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>;

4. AMOSTRAS

- 4.1. Em relação aos itens 6, 7, 8 e 9 as empresas credenciadas deverão apresentar juntamente com a habilitação a entrega dos AASI, a título gratuito em caráter de amostra, visando garantir a qualidade dos credenciados.
- 4.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento dos itens 6, 7,8 e 9 deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada modelo, sendo que a comprovação das especificações e demais características oferecidas deverão estar em perfeita conformidade com o requisitado no Edital conforme identificado na tabela.
- 4.3. O manual do AASI deverá ser entregue juntamente com a adaptação;
- 4.4. Os AASI deverão estar devidamente identificados com o número do item licitado e descritivo do fabricante; duas vias de recibo deverão ser entregues constando o descritivo e o item entregue. O recibo deverá ser assinado, uma cópia ficará com a credenciante e outra com a credenciada.
- 4.5. As amostras deverão estar identificadas com os seguintes dados: Inexigibilidade/Credenciamento nº____/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 4.6. As amostras deverão conter em sua caixa e/ou cápsula a identificação do modelo da AASI (código do produto) e o número de série, os quais devem estar legíveis. A identificação do modelo do AASI (código) e número de série constante na caixa e deverão corresponder exatamente ao circuito que se encontra no interior do AASI.
- 4.7. A Equipe Técnica do SAE, após proceder à análise dos AASI's, emitirá o Certificado de Homologação ou o Certificado de Rejeição da amostra apresentada no prazo máximo de 3(três dias úteis, que será juntado no processo constante no preâmbulo do edital.
- 4.8. Após análise da documentação e AASI a Comissão Permanente de Licitação publicará no Diário Oficial do Município a relação daquelas empresas consideradas habilitadas para futura e eventual contratação.
- 4.9. É obrigatória a apresentação, juntamente com os modelos de AASI, cópia do certificado de registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto. Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto, nem cópias retiradas do site da ANVISA e para os itens que couberem, devem ser apresentadas Certificados de Homologação da ANATEL.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.** No que diz respeito ao prazo para entrega dos aparelhos, consigna-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos após aprovação para adaptação;
- 5.2** Os exames serão realizados de acordo com a demanda existente no município de Penha/SC, com as solicitações e agendamentos encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.3** Os interessados em participar do presente credenciamento deverão prestar atendimento no Município de Penha, para não gerar dificuldade de locomoção para usuário do Sistema Único de Saúde-SUS.
- 5.4** Os exames serão realizados no município de Penha/SC, conforme previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde; as empresas contratadas deverão trazer seus equipamentos para o local de atendimento e disponibiliza-los para a realização dos exames junto ao profissional qualificado;
- 5.5** No fornecimento de aparelhos auditivos, estão inclusas as consultas mensais para manutenção e regulação do aparelho sem geração de ônus extra para o contratante.
- 5.6** Os valores são de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1** O acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 6.2** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- I.** Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
 - II.** Comunicar eventuais falhas na Prestação de Serviços, cabendo a Secretária Municipal de Saúde adotar as providências necessárias;
 - III** Garantir ao prestador de serviço toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com objeto.

JUSTIFICATIVA

Edital de credenciamento de profissionais fonoaudiólogos e clínicas especializadas, pessoas jurídicas, para fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), serviços e exames audiológicos e ou consultas médicas especializadas de média complexidade, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial.



ANEXO II

Especificação e Valores dos Serviços

(assinalar com “X” os serviços a serem prestados pela empresa)

	Item	und	Especificação	Quant/ mês	Valor Unitário	Valor Total
	01	Serviço	Exame de Imitanciometria. CÓDIGO SIGTAP 02.11.07.020-3	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
	02	Serviço	Logaudiometria. CÓDIGO SIGTAP 02.11.07.021-1	30	R\$ 26,25	R\$ 787,50
	03	Serviço	Exame Bera. CÓDIGO SIGTAP 02.11.05.011-3	34	R\$ 4,06	R\$ 138,04
	04	Serviço	Teste de Orelhinha. CÓDIGO SIGTAP 02.11.07.042-4	30	R\$ 13,51	R\$ 405,30
	05	Serviço	Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/Óssea) CÓDIGO SIGTAP 02.11.07.004-1	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
	06	Unid	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retroauricular Tipo A. CÓDIGO SIGTAP 07.01.03.012-7	55	R\$ 525,00	R\$ 28.350,00
	07	Unid	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retroauricular Tipo B. CÓDIGO SIGTAP 07.01.03.013-5	55	R\$ 700,00	R\$ 38.500,00
	08	Unid	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retroauricular Tipo C. CÓDIGO SIGTAP 07.01.03.014-3	55	R\$ 1.100,00	R\$ 60.500,00
	09	Unid	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL. CÓDIGO SIGTAP 07.01.03.032-1	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00

ANEXO III

Encaminhamento de Documentos ao Credenciamento

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2024

Penha-SC ____ de ____ de 202__

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

A/C Comissão De Agentes de Contratação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)],
referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC,
comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para
exame dessa comissão.

**No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos
conforme definidos no Edital.**

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da
prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante
discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ()

E-mail de contato:

ANEXO IV
Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Chamamento nº _____/2024, do Município de Penha/SC, possuindo, inclusive, capacidade técnica e física para cumprimento do objeto.

Cidade _____, de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Credenciada

ANEXO V

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, _____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Credenciada

ANEXO VI

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

..... de de

Nome e carimbo

Cargo

RG

Credenciada

ANEXO VII

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de 2019, DECLARA para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

2 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

_____, de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024

Contratação de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), SERVIÇOS EXAMES AUDIOLÓGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO E POR ORDEM JUDICIAL, E QUE ESTÃO EM FILA DE ESPERA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REGULADO PELO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, e em conformidade com as condições s estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Renan Medeiros, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à....., nº....., município de (.....), CEP –....., neste ato representado por, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de realização de exames fonoaudiológicos e fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual, aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de realização de exames e fornecimento de aparelhos auditivos a fim de atender pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, que estão em fila de espera do Sistema Único de Saúde, regulado pelo município.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para entrega dos aparelhos será de 30 (trinta) dias corridos, após aprovação para adaptação.

2.2. Os exames serão realizados de acordo com a demanda existente no Município de Penha/SC, com as solicitações e agendamentos encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 – Os interessados em participar do presente credenciamento deverão prestar atendimento no Município de Penha/SC.

2.4 – Os exames serão realizados no Município de Penha/SC, conforme previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde; as empresas contratadas deverão trazer seus equipamentos para o local de atendimento e disponibilizar-se para a realização dos exames junto ao profissional qualificado.

2.5 – No fornecimento de aparelhos auditivos, estão inclusas as consultas mensais para manutenção e regulação do aparelho, sem geração de ônus extra para a contratante.

2.6. Os valores têm como referência a tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos.

2.7 – AMOSTRAS

2.7.1 Em Relação aos itens 6, 7, 8 e 9, as empresas credenciadas deverão apresentar juntamente com a habilitação, a entrega dos AASI, a título gratuito em caráter de amostra, visando garantir a qualidade dos credenciados.

2.7.2 As empresas interessadas em participar do credenciamento dos itens 6, 7, 8 e 9, deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada modelo, sendo que a comprovação das especificações e demais características oferecidas deverão estar em perfeita conformidade com o requisitado no Edital e identificado na tabela.

2.7.3 O manual do AASI deverá ser entregue juntamente com a adaptação.

2.7.4 Os AASI deverão estar devidamente identificados com o número do item licitado e descritivo do fabricante; duas vias de recibo deverão ser entregues constando o descritivo e o item entregue. O recibo deverá ser assinado, uma cópia ficará com a credenciante e outra com a credenciada.

2.7.5 As amostras deverão estar identificadas com os seguintes dados: Inexigibilidade/Credenciamento nº 02/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.7.6 As amostras deverão conter em sua caixa e/ou cápsula a identificação do modelo do AASI (código do produto) e o número de série, os quais devem estar legíveis. A identificação do modelo do AASI (código) e número de série constantes na caixa deverão corresponder exatamente ao circuito que se encontra no interior do AASI.

2.7.7 A equipe técnica do SAE, após proceder à análise dos AASIs, emitirá o certificado de Homologação ou o Certificado de Rejeição da amostra apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, que será juntado ao processo constante no preâmbulo do presente Edital.

2.7.8 Após análise da documentação e AASI, a Comissão Permanente de Licitação publicará no Diário Oficial do Município a relação daquelas empresas consideradas habilitadas para a futura e eventual contratação.

2.7.9 É obrigatória a apresentação, juntamente com os modelos de AASI, cópia do certificado de registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto.

- I. Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro de produto, nem cópias retiradas do site da ANVISA e para os itens que couberem, devem ser apresentados Certificados de Homologação da ANATEL.

2.8 – O fornecedor deve cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

2.9 - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.10 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.11 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos;

2.12 – Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

2.13 - Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

2.14 - A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

2.15 é expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

2.16 Fica designada como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de saúde, Sra. Barbara Juma Lugogo.

2.17 Fica designada como Fiscal do Contrato, a Sra. Fernanda Cristina Viera, ocupante do cargo de Gerente, Matrícula 12506.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de/....../2024 até ____/____/____, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante do edital de chamamento nº 002/2024-FMS, em seu Anexo II.

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até o trigésimo 30 dias da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela SIGTAP/ SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento/ inexigibilidade nº. 02/2024, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o credenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – **Da Contratante:**

- a) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- b) conferir e aprovar os serviços realizados;
- c) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- d) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- e) O município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução de contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, à contratada.

8.1.2 – **Da contratada:**

- a) permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- b) manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- c) comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- d) aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- f) apresentar os funcionários responsáveis pelo serviço, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais;
- g) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da administração Pública Municipal
- h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes impostos, contribuições previdenciárias e quais querem outras que forem devidas referente aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal
- i) recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato
- j) manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação disponível;
- k) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;
- l) justificar aos pacientes ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato, desde que solicitadas pelo paciente, devendo referida informação constar do relatório estatístico.
- m) garantir confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;
- n) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria enviando-lhe, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.
- o) O CREDENCIADO não poderá cobrar do Município de Penha, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços executados;
- p). O agendamento não deve passar de 10 dias, após a emissão da guia de autorização;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2024:

Código Reduzido: 218

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2059 – Atenção Especializada em Saúde

Vínculo: 150010020000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Subelemento: 33390395000000000000 – Serviços Médico-Hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Código Reduzido: 243

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2059 – Atenção Especializada em Saúde

Vínculo: 150010020000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Subelemento: 34490520800000000000 – Aparelhos, equip., utens. Médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC _____ de _____ de 2024

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal XXXXXXXX

PELA CONTRATADA:

EMPRESA
REPRESENTANTE

CPF ou CNPJ: 000000000

TESTEMUNHAS:

1. Nome

2. Nome

CPF:

CPF:

19/07

PENHA

1958